



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 540. DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL AO DEFICIENTE VISUAL/ LOURIVAL BURITI NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Especial por tempo ideterminado ao deficiente visual Lourival/ Buriti Neto, filho do Senhor Durval Buriti, ex#funcionário desta Prefeitura, fixada em 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo vigente no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - A Prnsão a que se refere este artigo será concedida a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no exercício de 1974, para cobertura das despesas objeto do artigo anterior no montante de até CR\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros). Nos exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APRELHAS(RN), 03 de Dezembro de 1973.


PLACIDO GONDIM DE SENA - Prefeito


JAMIL ELSON DE OLIVEIRA - Secretario